



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N. 061/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria de engenharia civil, com auxílio para a prefeitura municipal de Acreúna-Goiás, no gerenciamento, assessoramento e fiscalização de engenharia, elaboração de pareceres e laudos técnicos, tudo de acordo com o termo de referência, projeto básico. Para acompanhamento das construções e serviços técnicos especializados de engenharia civil – Prazo de execução do contrato: 4 meses.

Senhor(a) Diretor de compras,

Com os cumprimentos, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria de engenharia civil, com auxílio para a prefeitura municipal de Acreúna-Goiás, no gerenciamento, assessoramento e fiscalização de engenharia, elaboração de pareceres e laudos técnicos, tudo de acordo com o termo de referência, projeto básico. Para acompanhamento das construções e serviços técnicos especializados de engenharia civil. Despesa de acordo com a Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso I.

Órgão: Prefeitura Municipal de Acreúna	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento de compras	
Responsável pela demanda: Amauri Borges De Gouveia	
E-mail: administracao@acreuna.go.gov.br	Telefones: (64) 3062-0011
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos: A LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos na Administração Pública. Em seu artigo 1º, esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Já o artigo 2º determina que as contratações a serem realizadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei. A contratação em tela justifica-se pela necessidade de analisar e avaliar a regularidade da execução dos contratos e convênios de obras e serviços de engenharia diversos, celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal, verificando a conformidade dos atos relacionados aos procedimentos adotados de planejamento, licenciamento, licitação, contratação, execução, gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, controle e recebimento das obras e serviços e das ações desenvolvidas pelos gestores e executores, bem como verificar a exatidão e a fidedignidade dos dados e a conformidade do suporte documental dos registros efetuados, com vistas a garantir a observação dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços contratados, proporcionando assim, um melhor acompanhamento e aprimoramento dos procedimentos e mecanismos de controle e gestão das obras públicas, bem como serviços de engenharia.	



Além do que fora apresentado acima, esta contratação visa proporcionar maior segurança nos atos da Administração Pública Municipal, vez que, o contratado terá uma equipe capacitada, com experiência comprovada atuando desde a fase de planejamento até a garantia da funcionalidade do benefício para o uso imediato da população.

Outro fator relevante que justifica esta contratação é a complexidade que há na execução de convênios pertinentes a obras e serviços de engenharia, sendo fundamental este acompanhamento desde a captação do recurso passando pela elaboração dos projetos técnicos até a entrega do empreendimento para a comunidade beneficiada. No que diz respeito a elaboração de projetos, por se tratar de um serviço esporádico, é economicamente mais viável para a prefeitura contratar empresas especializadas para a execução dos serviços em evidência, do que manter em seu quadro técnico, profissionais aguardando a necessidade de projetos para a realização deste serviço.

A contratação justifica-se, ainda, por tratar-se de terceirização de serviços eminentemente acessórios e complementares não ligados diretamente à atividade fim da Administração Municipal, por não dispor de estrutura de pessoal técnico especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos artigos 2º - V e 117 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Os principais benefícios decorrentes da contratação são:

- ✓ Melhoria no aprimoramento dos mecanismos de controle relacionados às obras públicas e serviços de engenharia;
- ✓ Melhoria na qualidade dos projetos elaborados pelo município no intuito de otimizar a execução das obras e serviços;
- ✓ Melhorias constantes nos processos de controle e registro dos contratos;
- ✓ Melhoria no aperfeiçoamento do controle interno;
- ✓ Minimizar falhas formais e de execução, a fim de garantir a realização das obras e serviços de engenharia de forma adequada, transparente e economicamente.

EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO AS LEIS:

- ✓ Lei Federal nº. 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✓ Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- ✓ Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- ✓ Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo vigentes;
- ✓ Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- ✓ Normativas de acessibilidade aos P.P.N.E. – Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT)



- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato: Normas próprias dos Ministérios Concedentes e ao Gestor dos Convênios: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SÚMULA Nº 247 e INSTRUÇÃO NORMATIVA IN – TCMGO Nº 0009/2023 no tocante aos serviços técnicos de engenharia e a Lei de Licitações Federal nº 14.133/2021

2. Estimativa dos serviços a serem prestados/fornecimentos: Os serviços técnicos de engenharia sejam executados em total consonância com os prazos de execuções da obra, de conformidade com os planejamentos financeiros e contratos das obras em andamento e em fase de planejamento.

Por se tratar de serviços continuados define-se prazo inicial de 04 meses de prestação de serviços técnicos de engenharia e prazo de vigência contratual de 06 (seis) meses de vigência de contrato.

3. Previsão para início dos serviços/fornecimentos: Os serviços deverão ser iniciados em prazo máximo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato e autorizo início dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria de engenharia civil, com auxílio para a prefeitura municipal de Acreúna-Goiás, no gerenciamento, assessoramento e fiscalização de engenharia, elaboração de pareceres e laudos técnicos, tudo de acordo com o termo de referência, projeto básico. Para acompanhamento das construções e serviços técnicos especializados de engenharia civil – Prazo de execução do contrato: 4 meses.	Mês	04	R\$ 32.188,34	R\$ 128.753,36
				TOTAL	R\$ 128.753,36



5. Indicação do gestor do contrato, do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização: Celmo Pereira Da Silva

Celmo Pereira Da Silva
Fiscal de compras

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.
Atenciosamente.

Amauri Borges De Gouveia
Secretário Municipal de obras, infraestrutura e
planejamento urbano

Jhesse Lorrany Marques de Menezes
Dpto de Compras

Acreúna, GO, 16 de junho de 2026.